



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 10 de dezembro de 2019.

**Lei nº. 2223/2019.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) destinados a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.04.00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.04.03 SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO**  
CLASSIFICAÇÃO: 17.512.0015.2022 Atividade  
FICHA:- 070  
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ  
VALOR:- R\$- 30.000,00

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DEPARTAMENTO DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE**  
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.2040 Atividade  
FICHA:- 236  
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas  
VALOR:- R\$- 250.000,00  
FICHA:- 238  
NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais  
VALOR:- R\$-50.000,00  
FICHA:- 254  
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ  
VALOR:- R\$- 200.000,00

**SOMA:- R\$- 530.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias: